

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 219/2023, de 20 de junho de 2023.

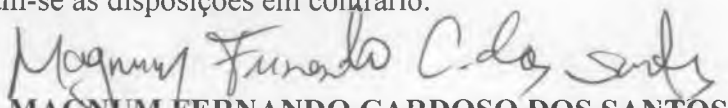
“Dispõe Sobre Denominação de Logradouro Público **RUA ABDIAS LOPES DE CARVALHO** e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Chile (início no Sr João Chico até a Creche Tia Lalá), passa a denominar-se, **RUA ABDIAS LOPES DE CARVALHO**.

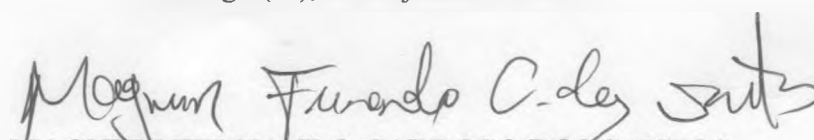
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Dispõe Sobre Denominação de Logradouro Público **RUA ABDIAS LOPES DE CARVALHO** e, dá outras providências e, dá outras providências”. Aprovado em votação em sessões legislativa pela câmara municipal de Caxingó

Caxingo (PI), 20 de junho de 2023.


MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 219/2023 aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três). Aprovado em votação em sessões legislativa pela câmara municipal de Caxingó


SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS
Secretária municipal de Administração e Planejamento